



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Regulamento Florestal anexo ao Decreto n.º 44 531.

#### Portaria n.º 19 675:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962.

#### Portarias n.ºs 19 676 a 19 678:

Reforçam verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique no ano de 1962.

#### Portaria n.º 19 679:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província da Guiné no ano de 1962.

#### Portaria n.º 19 680:

Manda inscrever uma rubrica na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para o ano de 1962.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 44 866:

Regula as dispensas do serviço e a reintegração de sargentos e praças da Guarda Fiscal — Revoga a legislação em contrário.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 19 681:

Determina que sejam fixadas por despacho do Ministro da Marinha as disposições relativas à publicação de ordens pelos organismos do Ministério, à publicação e classificação de louvores e ao registo de elementos relativos à vida militar dos oficiais, sargentos e praças da Armada — Revoga a Portaria n.º 8706.

### Ministério da Economia:

#### Decreto n.º 44 867:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas a celebrar contrato para o arrendamento de uma propriedade situada no Cerrado da Urze, freguesia das Furnas, concelho da Povoação.

Ministério do Ultramar, o texto do Regulamento Florestal anexo ao Decreto n.º 44 531, determino que se façam as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Art. 153.º . . . .

§ 1.º . . . . .

deve ler-se:

Art. 153.º . . . .

§ único. . . . .

No artigo 155.º, § 4.º, onde se lê: « . . . o disposto no § 2.º do artigo 153.º », deve ler-se: « . . . o disposto no § único do artigo 153.º ».

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1963. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

### Portaria n.º 19 675

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1962:

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» . . . . .	55 000\$00
--	------------

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização» . . . . .	55 000\$00
--	------------

Presidência do Conselho, 1 de Fevereiro de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peizoto Correia*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões, no *Diário do Governo* n.º 191, 1.ª série, de 21 de Agosto de 1962, pelo